



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026	
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	Município de Américo Brasileiro
UNIDADE COMPRADORA	✓ Departamento Municipal de Saúde ✓ Departamento Municipal de Gabinete ✓ Departamento Municipal de Esportes ✓ Departamento Municipal de Promoção Social ✓ Departamento Municipal de Cultura
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
AMPARO LEGAL	Lei 14.133/2021, Art. 28, I.
TIPO	Editais
MODO DE DISPUTA	Aberto/Fechado
REGISTRO DE PREÇO	SIM
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	11/08/2026 às 09:00 (horário de Brasília)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	11/08/2026 às 09:30 (horário de Brasília)
PORTAL	https://bnc.org.br/
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DESCARTÁVEIS INDIVIDUAIS DE 200 ML E GARRAFAS PET DE 500 ML, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 75.123,84 (Setenta e cinco mil, cento e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
BASE DE DISPUTA	Valor unitário do item
PARTICIPAÇÃO	Exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO Nº 39/2026

REGULAMENTO GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA ME/EPP

A Prefeitura do Município de Américo Brasiliense/SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, CEP 14.820-021, inscrita no CNPJ sob nº 43.976.166/0001-50, torna público para conhecimento de todos os interessados que, por determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, encontra-se aberta a presente licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, EXCLUSIVA ME/EPP**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações, Decreto Municipal 13/2024, páginas de 6 a 20, disponível no link abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste certame o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos descartáveis individuais de 200 ml e garrafas PET de 500 ml, destinada ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais de Saúde, Gabinete, Esportes, Promoção Social e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
- 1.2. O objeto compreende o fornecimento, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, sem custos adicionais além dos preços registrados.
- 1.3. Os produtos são classificados como bens comuns de consumo, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos por especificações usuais de mercado, não se enquadrando como bens de luxo.
- 1.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquirir integralmente os quantitativos estimados, que constituem limites máximos para planejamento e controle.
- 1.5. As contratações serão realizadas conforme necessidade efetiva dos Departamentos participantes, disponibilidade orçamentária, controle dos saldos, emissão de empenho e ordem de fornecimento.
- 1.6. O valor total estimado é de R\$ 75.123,84, composto pelos seguintes itens:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo	Valor total estimado
1	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em copo individual de 200 ml, conforme o TR	28.556	UN	R\$ 1,29	R\$ 36.837,24
2	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa PET de 500 ml, conforme o TR	23.204	UN	R\$ 1,65	R\$ 38.286,60
	Total estimado				R\$ 75.123,84

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, mediante acesso à <https://bnccompras.com/Home/Login>, e utilização do campo próprio da plataforma BNC, até três dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica e vincularão os participantes e a Administração.

2.3. Acolhida a impugnação que implique alteração capaz de interferir na formulação das propostas, o edital será republicado, com reabertura do prazo legal.

2.4. Não serão conhecidos pedidos intempestivos ou apresentados sem identificação suficiente do requerente, sem prejuízo do dever da Administração de corrigir, de ofício, ilegalidade eventualmente constatada.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA

3.1. As propostas serão recebidas exclusivamente pela plataforma BNC até a data e o horário indicados no quadro inicial.

3.2. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico informado no quadro inicial.

3.3. Entre a data de divulgação do edital e a apresentação das propostas deverá ser observado o prazo mínimo de oito dias úteis, nos termos do artigo 55, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O licitante deverá acompanhar todas as operações realizadas na plataforma, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens, convocações, prazos ou de sua própria desconexão.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

4.1. Todas as referências de tempo observarão o horário oficial de Brasília/DF.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar exclusivamente microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que exerçam atividade compatível com o objeto e atendam às exigências deste Edital.

5.2. O tratamento exclusivo fundamenta-se nos artigos 4º da Lei nº 14.133/2021 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado de cada item é inferior a R\$ 80.000,00.

5.3. Não poderão participar:

- a) pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar em decorrência de sanção vigente;
- b) pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar;
- c) pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, gestão ou fiscalização, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados;
- f) pessoa que se enquadre nas demais hipóteses do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) empresa que não se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, ressalvada alteração legal superveniente ou decisão administrativa motivada anterior à publicação.

5.4. A Administração verificará a existência de sanções nos cadastros oficiais disponíveis

6. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES

6.1. O interessado deverá estar credenciado na plataforma BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>), mediante obtenção de usuário e senha pessoal e intransferível.

6.2. O credenciamento implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para realização das transações eletrônicas.

6.3. O licitante é responsável pelo sigilo da senha e pelas operações realizadas em seu nome.

6.4. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser informada no sistema e comprovada na fase de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

6.5. Maiores informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas diretamente pelo site: <https://bnccompras.com/Home/Login>, <https://bnc.org.br>, contato@bnc.org.br ou telefone e aplicativo whatsapp: (42) 3026-4550.

7. PARTICIPAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO LICITANTE

- 7.1. A participação ocorrerá mediante utilização da senha e envio eletrônico da proposta.
- 7.2. O licitante deverá acompanhar a sessão e as mensagens da plataforma até o encerramento do certame.
- 7.3. Na hipótese de desconexão do pregoeiro, a plataforma poderá permanecer disponível para recepção de lances.
- 7.4. Se a desconexão persistir por período superior a dez minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação aos participantes.

8. ENVIO E CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A proposta inicial deverá ser apresentada eletronicamente e conter:
 - a) identificação do licitante;
 - b) item cotado;
 - c) marca do produto;
 - d) preço unitário e total;
 - e) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 dias;
 - f) declaração de que o preço compreende todos os custos diretos e indiretos;
 - g) demais informações solicitadas na plataforma.
- 8.2. A proposta pressupõe ciência e aceitação integral deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.
- 8.3. O licitante deverá cotar a quantidade integral do item. Não será admitida proposta para quantitativo inferior ao máximo estimado.
- 8.4. Os preços serão expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais.
- 8.5. Estão incluídos nos preços tributos, frete, seguros, carga, descarga, acondicionamento, mão de obra, encargos e todas as despesas necessárias à entrega nos locais indicados.
- 8.6. A marca ofertada deverá ser identificada na proposta. Sua substituição durante a execução dependerá de prévia anuência da Administração e comprovação de equivalência ou superioridade.
- 8.7. Encerrada a etapa de lances e negociação, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar proposta readequada no prazo de um dia útil da convocação, admitida prorrogação motivada pelo pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

8.8. Poderão ser solicitados rótulo, ficha técnica, imagem da embalagem ou outros documentos necessários à verificação da conformidade do produto, sem criação posterior de exigência não prevista no edital.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances, julgamento e negociação, observada a sequência do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O licitante provisoriamente vencedor será convocado para apresentar os documentos no prazo de um dia útil, admitida prorrogação motivada.

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. Será exigido, conforme a natureza jurídica:

- a) registro comercial, quando empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou consolidação;
- c) documentos de eleição ou designação dos administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo e prova da administração, no caso de sociedade simples;
- e) ato de autorização para funcionamento, quando legalmente exigido;
- f) documentos equivalentes admitidos pela legislação.

9.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.4.1. Serão exigidos:

- a) inscrição no CNPJ;
- b) inscrição estadual ou municipal compatível com a atividade, quando cabível;
- c) regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) regularidade perante a Fazenda Estadual pertinente à atividade;
- e) regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- f) regularidade perante o FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa.

9.4.2. Havendo restrição fiscal ou trabalhista de ME/EPP, será assegurado o prazo legal para regularização, sem dispensa da apresentação dos documentos na fase de habilitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

9.5. Qualificação econômico-financeira

9.5.1. Será exigida certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5.2. Na hipótese de recuperação judicial, poderá ser aceita certidão positiva acompanhada de decisão judicial que demonstre a viabilidade econômica e a possibilidade de participação em licitações.

9.6. Qualificação técnica

9.6.1. O licitante deverá apresentar um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento satisfatório de água envasada, bebidas, gêneros alimentícios industrializados e envasados ou produtos similares.

9.6.2. A comprovação deverá corresponder a, no mínimo, 25% do quantitativo estimado do item:

Item	Quantidade estimada	Quantidade mínima
1 – Copo de 200 ml	28.556 unidades	7.139 unidades
2 – Garrafa de 500 ml	23.204 unidades	5.801 unidades

9.6.3. Será admitido o somatório de atestados.

9.6.4. Quando o atestado indicar caixas, fardos, pacotes ou outra unidade comercial, será aceita a conversão para unidades individuais, desde que a composição da embalagem seja comprovada.

9.6.5. Não será exigida marca, volume ou embalagem idêntica, experiência exclusiva com órgãos públicos, prazo mínimo de atuação ou execução em local determinado.

9.6.6. O atestado deverá permitir a identificação do emitente, do licitante, do objeto e das quantidades fornecidas.

9.7. Qualificação sanitária

9.7.1. Quando legalmente aplicável à atividade do licitante, deverá ser apresentada licença ou autorização sanitária válida expedida pelo órgão competente.

9.7.2. A regularidade da fonte, do envasador e do produto poderá ser comprovada por rótulo, documento oficial, consulta a base pública ou outro meio idôneo.

9.7.3. A Administração poderá realizar diligência para esclarecimento ou confirmação das informações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

9.8. Documentação complementar

9.8.1. Serão apresentadas:

- a) declarações diversas, conforme Anexo II;
- b) declaração de elaboração independente da proposta, conforme Anexo III;
- c) declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme Anexo IV.

9.9. Diligências e saneamento

9.9.1. Após a entrega da documentação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em diligência destinada:

- a) à complementação de informações sobre documentos já apresentados, quando necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura;
- b) à atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.9.2. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância ou a validade jurídica dos documentos, mediante decisão motivada e registrada no processo.

9.9.3. Não será admitida a criação posterior de condição de habilitação inexistente na data da abertura.

10. ABERTURA DA SESSÃO E MODO DE DISPUTA

10.1. A sessão terá início com a divulgação das propostas recebidas, preservada a identidade dos licitantes durante a disputa.

10.2. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado.

10.3. Durante a fase aberta, os licitantes apresentarão lances públicos, sucessivos e decrescentes.

10.4. Encerrada a fase aberta, a plataforma oportunizará lance final fechado ao autor da melhor oferta e aos licitantes cujas propostas estejam dentro do intervalo definido pelo sistema e pela regulamentação aplicável.

10.5. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo o primeiro registrado.

10.6. A Administração poderá negociar com o licitante mais bem classificado para obtenção de preço mais vantajoso.

10.7. Não serão admitidos preços diferentes em razão do local de entrega, acondicionamento ou tamanho do pedido, pois o valor unitário deverá contemplar a logística para todos os endereços previstos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento observará o menor preço por item.

11.2. Os valores unitários máximos aceitáveis são:

a) item 1: R\$ 1,29;

b) item 2: R\$ 1,65.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contenham vícios insanáveis;

b) não atendam às especificações;

c) permaneçam acima do preço máximo após negociação;

d) apresentem preços inexequíveis;

e) não demonstrem exequibilidade quando exigida;

f) apresentem desconformidade insanável.

11.4. Antes da desclassificação por inexequibilidade, será assegurada ao licitante oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta.

11.5. A Administração poderá examinar rótulo, ficha técnica, origem, regularidade sanitária e compatibilidade da marca ofertada.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, o licitante poderá manifestar imediatamente, no prazo indicado pela plataforma, intenção de recorrer.

12.2. As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, ficando os demais licitantes intimados para contrarrazões em igual prazo.

12.3. A ausência de manifestação tempestiva importará preclusão.

12.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até decisão final da autoridade competente.

12.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES NA LICITAÇÃO

13.1. Constituem infrações aquelas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

a) deixar de entregar documentação exigida;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- b) não manter a proposta;
- c) não celebrar a Ata ou o contrato quando convocado;
- d) apresentar declaração ou documento falso;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

13.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observado o devido processo legal.

13.3. A multa será fixada entre 0,5% e 30% do valor estimado do item ou da obrigação afetada, conforme gravidade, dano, vantagem pretendida ou obtida, antecedentes e circunstâncias do caso.

13.4. A aplicação das sanções observará contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e competência da autoridade definida na legislação e regulamentação municipal.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o certame, o vencedor será convocado para assinar a Ata no prazo de cinco dias úteis.

14.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita.

14.3. A assinatura será preferencialmente eletrônica.

14.4. O preço registrado, o fornecedor, os quantitativos e demais informações serão divulgados no PNCP.

14.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

14.6. A recusa injustificada em assinar a Ata sujeitará o licitante às sanções cabíveis e permitirá a convocação do cadastro de reserva.

14.7. A Ata conterá os quantitativos máximos, sem obrigação de aquisição integral.

15. VIGÊNCIA DA ATA

15.1. A Ata vigorará por 12 meses, contados da data nela estabelecida, correspondente ao primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP.

15.2. A Ata poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que a providência seja tempestiva e precedida de demonstração da vantajosidade dos preços registrados.

15.3. A prorrogação não implicará acréscimo automático dos quantitativos, observada a legislação e a regulamentação aplicáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

16. CADASTRO DE RESERVA

16.1. Será formado cadastro de reserva com:

- a) licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo preço do adjudicatário;
- b) licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será preservada a ordem de classificação.

16.3. A habilitação dos integrantes será verificada quando houver necessidade de convocação.

16.4. Frustrada a contratação com o adjudicatário, a Administração poderá convocar os integrantes do cadastro, respeitada a ordem de classificação e as regras de negociação.

17. CONTRATAÇÕES E CONTROLE DOS SALDOS

17.1. As contratações dependerão de necessidade concreta, disponibilidade orçamentária, empenho e ordem de fornecimento.

17.2. Cada ordem indicará item, quantidade, local, responsável, prazo, Ata e empenho.

17.3. A contratação poderá ser formalizada por nota de empenho, autorização de fornecimento, contrato ou outro instrumento admitido pelo artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. O órgão gerenciador controlará os saldos globais e a distribuição entre os Departamentos.

17.5. Não poderão ser emitidas ordens superiores aos saldos registrados.

17.6. O remanejamento entre Departamentos participantes dependerá de autorização formal, preservado o quantitativo global.

17.7. A adesão por órgãos ou entidades não participantes poderá ser admitida mediante justificativa da vantagem, anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, ausência de prejuízo às demandas municipais e observância dos limites legais e regulamentares.

18. REAJUSTE

18.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado certificada nos autos.

18.2. Decorrido o interregno, poderá ser aplicado o IPCA/IBGE ou índice oficial que o substitua.

18.3. O reajuste será formalizado administrativamente e produzirá efeitos nos termos da legislação, respeitada a data-base.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

19. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 19.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar fato superveniente, impacto efetivo nos custos e nexo causal.
- 19.2. Não constituem fundamento suficiente alegações genéricas, erro de proposta, variações ordinárias de mercado ou custos previsíveis.
- 19.3. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, diligências e análise da memória de cálculo.
- 19.4. O pedido será decidido em até 30 dias, prorrogáveis mediante justificativa.
- 19.5. A eventual redução dos preços de mercado deverá ser refletida na Ata, mediante negociação e procedimento próprio.

20. RECEBIMENTO, LIQUIDACÃO E PAGAMENTO

- 20.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos volumes, embalagens e correspondência com a ordem.
- 20.2. O recebimento definitivo será realizado em até cinco dias úteis, mediante verificação de quantidade, marca, volume, lote, validade, rotulagem, integridade e condições sanitárias.
- 20.3. Produtos desconformes serão recusados total ou parcialmente.
- 20.4. A contratada deverá retirar e substituir produtos recusados em até dois dias úteis da notificação, sem ônus adicional.
- 20.5. A nota fiscal deverá discriminar item, marca, quantidade, preço, Ata, ordem de fornecimento e empenho.
- 20.6. A liquidação será realizada após o recebimento definitivo, atesto e apresentação regular da documentação, no prazo previsto na regulamentação financeira municipal.
- 20.7. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica.
- 20.8. Erros na nota fiscal ou pendências imputáveis à contratada suspenderão a tramitação até regularização.
- 20.9. Não haverá pagamento antecipado.
- 20.10. Produtos recusados, não entregues ou pendentes de substituição não serão liquidados.
- 20.11. A irregularidade fiscal não autoriza retenção definitiva do pagamento por objeto regularmente recebido, sem prejuízo da notificação, apuração e adoção das medidas contratuais cabíveis.
- 20.12. Em caso de atraso imputável ao Município, haverá atualização pelo IPCA/IBGE entre o término do prazo e o efetivo pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

21. APOIO LOGÍSTICO E SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1. É vedada a transferência integral da execução.
- 21.2. Será admitida a utilização de transportadora ou apoio logístico para atividades acessórias.
- 21.3. A detentora permanecerá integralmente responsável pela origem, qualidade, transporte, entrega, validade, substituição e conformidade dos produtos.

22. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 22.1. Serão formalmente designados gestor, fiscais e respectivos substitutos.
- 22.2. Compete ao gestor acompanhar vigência, saldos, ordens, comunicações, alterações, prorrogação, cancelamento e providências sancionatórias.
- 22.3. Compete aos fiscais conferir produtos, quantidades, marca, validade, integridade, lacre, rotulagem, lote, condições de transporte e documentos fiscais.
- 22.4. Cada Departamento participante acompanhará seu consumo e indicará responsável pelo recebimento.
- 22.5. As ocorrências serão registradas no processo ou sistema oficial.
- 22.6. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1. Fornecer os produtos de acordo com o edital, TR, Ata, proposta e ordens.
- 23.2. Entregar produtos próprios para consumo humano, em embalagens originais, íntegras, limpas, lacradas e invioladas.
- 23.3. Na entrega, os produtos deverão possuir, no mínimo, 75% do prazo total de validade indicado pelo fabricante, ressalvada aceitação excepcional, prévia e motivada.
- 23.4. Transportar os produtos em veículo limpo, protegido de intempéries, odores, produtos químicos, combustíveis, calor e contaminantes.
- 23.5. Responsabilizar-se por frete, carga, descarga e colocação no local indicado.
- 23.6. Substituir produtos recusados em até dois dias úteis.
- 23.7. Manter as condições de habilitação.
- 23.8. Preservar a rastreabilidade e fornecer dados de lote, fonte, fabricante ou envasador quando solicitado.
- 23.9. Responder por danos causados ao Município ou a terceiros.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

23.10. Comunicar fatos que possam comprometer a entrega.

23.11. Emitir documento fiscal correto.

23.12. Cumprir as normas sanitárias, ambientais, tributárias, trabalhistas e de transporte.

24. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

24.1. Emitir ordens somente por agente competente e com prévio empenho.

24.2. Disponibilizar acesso aos locais.

24.3. Conferir, receber ou recusar os produtos.

24.4. Comunicar desconformidades.

24.5. Controlar saldos e consumo.

24.6. Efetuar pagamento após recebimento definitivo, atesto e liquidação.

24.7. Aplicar sanções mediante processo regular.

24.8. Não exigir aquisição integral nem indenizar o fornecedor por parcela não solicitada.

25. SANÇÕES NA EXECUÇÃO

25.1. O descumprimento sujeitará a contratada às sanções dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. Constituem infrações, entre outras:

- a) atraso injustificado;
- b) recusa da ordem;
- c) inexecução total ou parcial;
- d) produto desconforme, vencido, violado ou impróprio;
- e) recusa ou atraso na substituição;
- f) documentação falsa;
- g) comportamento inidôneo;
- h) fraude;
- i) perda das condições de habilitação.

25.3. Poderão ser aplicadas:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10%;
- c) multa compensatória de 10% a 20% sobre o valor da obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial ou total;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

d) multa de até 30% nas infrações graves que envolvam fraude, falsidade ou produto impróprio, observado o limite legal;

e) impedimento de licitar e contratar;

f) declaração de inidoneidade.

25.4. As multas não excluem reparação integral do dano, glosa, substituição dos produtos ou cancelamento do registro.

25.5. A aplicação dependerá de processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1. O registro poderá ser cancelado, assegurado o devido processo, quando o fornecedor:

a) descumprir a Ata;

b) recusar ordem regularmente emitida;

c) não retirar o instrumento equivalente;

d) atrasar reiteradamente;

e) entregar produtos impróprios ou desconformes;

f) perder condições de habilitação;

g) sofrer sanção impeditiva;

h) não aceitar redução do preço quando superior ao mercado.

26.2. O registro também poderá ser cancelado por interesse público devidamente motivado.

26.3. O fornecedor poderá solicitar cancelamento por fato superveniente, caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, sem direito automático à liberação.

26.4. O cancelamento não afasta sanções e reparação de danos.

27. SUSTENTABILIDADE

27.1. Os pedidos deverão observar consumo racional, capacidade de armazenamento e validade.

27.2. As unidades deverão promover, quando disponível, separação e reciclagem das embalagens.

27.3. A contratada deverá evitar embalagens secundárias desnecessárias e perdas no transporte.

28. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

28.1. O inteiro teor do edital e seus anexos será divulgado no PNCP, na plataforma BNC e nos demais meios exigidos pelo artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

28.2. O extrato será publicado no Diário Oficial competente e em jornal diário de grande circulação, na forma legal.

28.3. A Ata, as contratações, alterações, prorrogações e cancelamentos serão divulgados nos meios obrigatórios.

28.4. Permanecerão nos autos os documentos da pesquisa de preços, planejamento, seleção e execução.

29. VANTAJOSIDADE DOS PREÇOS

29.1. Os preços serão monitorados durante a vigência.

29.2. A prorrogação dependerá de pesquisa atualizada e demonstração formal da vantajosidade.

29.3. Preços superiores ao mercado serão objeto de negociação ou cancelamento.

29.4. Pedidos de revisão dependerão de prova suficiente e não poderão corrigir erro de proposta.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. A Administração poderá revogar a licitação por fato superveniente de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, mediante decisão motivada.

30.2. A revogação ou anulação assegurará manifestação dos interessados quando cabível.

30.3. Os licitantes suportarão os custos de elaboração das propostas.

30.4. Não caberá desistência após a apresentação da proposta, salvo fato superveniente aceito.

30.5. Falhas formais não essenciais poderão ser saneadas quando não comprometerem a isonomia, a substância do documento ou a segurança do julgamento.

30.6. As normas serão interpretadas de forma a ampliar a competição, sem prejuízo da legalidade e do interesse público.

30.7. Alterações que interfiram na formulação das propostas exigirão republicação e reabertura de prazo.

30.8. Os casos omissos serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

30.9. Integram o edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declarações diversas;
- c) Anexo III – Declaração de elaboração independente e integridade;
- d) Anexo IV – Declaração de ME/EPP;
- e) Anexo V – Modelo de proposta;
- f) Anexo VI – Minuta da Ata;
- g) Anexo VII – Cadastro de reserva;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- h) Anexo VIII – Minuta de eventual contrato;
i) Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação do TCESP;
j) Anexo X – Declaração de Documentos à Disposição do TCESP.

Américo Brasiliense/SP, 27 de julho de 2026.

<i>Autoridade Municipal</i>	<i>Diretor</i>
--assinado digitalmente-- TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA Prefeita Municipal	--assinado digitalmente-- DELORGES MANO Diretor de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO Nº 39/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

(ARQUIVO EM PDF - APARTADO AO EDITAL)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO Nº 39/2026

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*),
participante do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.
- d) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- e) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO Nº 39/2026

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), participante do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO Nº 39/2026

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

_____ (nome empresarial), inscrito no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME)**
ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de
enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na
Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 12.437/07,
estando ciente das penalidades previstas no subitem 13.1.4. do edital no caso de declaração falsa, independente
do processo judicial cabível.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO Nº 39/2026

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:

Razão Social:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone:

Email Comercial:

Porte: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Outros

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Item	Quant.	Unid.	Código IPM	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	28.556,00	UN.	130149	Água mineral natural, sem gás, copo 200 ml, conforme demais especificações constantes no Termo de Referência do Edital			
2	23.204,00	UN.	120193	Água mineral natural, sem gás, garrafa PET 500 ml, conforme demais especificações constantes no Termo de Referência do Edital			

Valor total da proposta: R\$ _____

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:

Banco:

Nº da Agência:

Nº Conta Corrente

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ, CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE;

Nome:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço residencial:

Profissão:

Cargo que ocupa na empresa:

(Cidade), ____ de ____ de ____
Assinatura e identificação do representante legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO Nº 39/2026

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

VIGÊNCIA: 12 MESES

O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, inscrito no CNPJ nº 43.976.166/0001-50, com sede na Avenida Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, representado pela Prefeita Municipal, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, doravante denominada DETENTORA, resolvem registrar os preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 12/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 013/2024 e das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos individuais de 200 ml e garrafas PET de 500 ml, destinada aos Departamentos Municipais de Saúde, Gabinete, Esportes, Promoção Social e Cultura, conforme o Edital e o Termo de Referência.

Item	Quantidade máxima	Unidade	Código IPM	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
1	28.556	UN	130149	Água mineral natural, sem gás, copo individual de 200 ml			
2	23.204	UN	120193	Água mineral natural, sem gás, garrafa PET de 500 ml			

Valor total registrado: R\$ _____.

1.2. As quantidades registradas constituem limites máximos e não obrigam a Administração à aquisição integral.

1.3. As contratações dependerão de necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária, controle de saldo, prévio empenho e emissão de ordem de fornecimento.

1.4. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da DETENTORA e o cadastro de reserva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A Ata terá vigência de 12 meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 2.2. A vigência poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante decisão tempestiva e demonstração da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. A prorrogação não implicará acréscimo automático dos quantitativos, observada a legislação e a regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRATAÇÕES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

- 3.1. As contratações poderão ser formalizadas por nota de empenho, autorização de fornecimento, contrato ou outro instrumento admitido pelo artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. Cada ordem deverá indicar, no mínimo, o item, a quantidade, o local de entrega, a unidade solicitante, o responsável pelo recebimento e o respectivo empenho.
- 3.3. A DETENTORA obriga-se a atender às ordens regularmente emitidas, nos limites dos saldos registrados.
- 3.4. A adesão por órgão ou entidade não participante dependerá de justificativa da vantagem, anuência do órgão gerenciador e da DETENTORA, inexistência de prejuízo às demandas municipais e observância dos limites legais e regulamentares.
- 3.5. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, sendo permitida licitação específica quando devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 4.1. A entrega será parcelada e ocorrerá em até 10 dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nos locais indicados no Termo de Referência ou na própria ordem.
- 4.2. Todos os custos de transporte, seguro, carga, descarga, tributos e encargos estão incluídos no preço registrado.
- 4.3. Na entrega, os produtos deverão possuir, no mínimo, 75% do prazo total de validade indicado pelo fabricante, salvo aceitação excepcional, prévia e motivada pela fiscalização.
- 4.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e o definitivo em até cinco dias úteis, após conferência da quantidade, marca, volume, lote, validade, rotulagem, integridade e condições sanitárias.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

4.5. Produtos desconformes serão recusados total ou parcialmente e deverão ser retirados e substituídos pela DETENTORA em até dois dias úteis da notificação, sem ônus adicional.

4.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA por vícios, irregularidades ou danos posteriormente identificados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados, entregues e definitivamente recebidos.

5.2. A nota fiscal deverá indicar item, marca, quantidade, preço, número da Ata, ordem de fornecimento e empenho.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da regular liquidação da despesa, após o recebimento definitivo e o atesto da fiscalização, observada a ordem cronológica.

5.4. Erros na nota fiscal ou pendências imputáveis à DETENTORA suspenderão a tramitação até a regularização, sem ônus para o Município.

5.5. Produtos recusados, não entregues ou pendentes de substituição não serão liquidados ou pagos.

5.6. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

5.7. Eventual atraso imputável ao Município ensejará atualização pelo IPCA/IBGE entre o término do prazo e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços serão fixos e irremovíveis durante o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado certificada nos autos.

6.2. Decorrido o interregno, poderá ser aplicado o IPCA/IBGE ou índice oficial que o substitua.

6.3. A revisão extraordinária dependerá de comprovação de fato superveniente imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, acompanhado de memória de cálculo, documentos contemporâneos e demonstração do impacto efetivo e do nexo causal.

6.4. Não constituem fundamento suficiente para revisão o erro de proposta, a variação ordinária de mercado, a má gestão empresarial ou custos previsíveis.

6.5. Verificada a existência de preço registrado superior ao praticado no mercado, a Administração convocará a DETENTORA para negociação. Frustrada a redução, poderá cancelar o registro e convocar o cadastro de reserva.

6.6. O reajuste ou a revisão dependerá de processo administrativo, decisão motivada e formalização por termo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

próprio, produzindo efeitos nos termos estabelecidos pela decisão administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Constituem obrigações da DETENTORA:

- a) cumprir o Edital, o Termo de Referência, esta Ata, a proposta e as ordens de fornecimento;
- b) entregar produtos próprios para consumo humano, em embalagens originais, limpas, íntegras, lacradas e devidamente rotuladas;
- c) observar as normas sanitárias, ambientais, tributárias, trabalhistas e de transporte;
- d) responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte, carga, descarga e colocação dos produtos no local indicado;
- e) substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados ou desconformes;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação;
- g) preservar a rastreabilidade e fornecer, quando solicitado, dados de lote, fonte, fabricante ou envasador;
- h) comunicar fatos que possam comprometer a entrega;
- i) reparar os danos causados ao Município ou a terceiros;
- j) manter canal atualizado para recebimento de ordens e notificações.

7.2. A utilização de transportadora ou apoio logístico não reduz a responsabilidade integral da DETENTORA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem obrigações do Município:

- a) emitir ordens por agente competente e com prévia cobertura orçamentária;
- b) controlar os saldos da Ata e de cada Departamento participante;
- c) indicar os locais e responsáveis pelo recebimento;
- d) acompanhar, conferir, receber ou recusar os produtos;
- e) registrar ocorrências e comunicar desconformidades;
- f) efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a regular liquidação;
- g) aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis mediante processo regular.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração designará formalmente gestor, fiscais e respectivos substitutos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

9.2. Compete ao gestor controlar a vigência, os saldos, as ordens, as comunicações, as alterações, a prorrogação, o cancelamento e as providências sancionatórias.

9.3. Compete aos fiscais conferir os produtos, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar documentos fiscais e comunicar ao gestor as situações que excedam sua competência.

9.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a DETENTORA às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

10.2. A aplicação de sanção dependerá de processo administrativo, com contraditório, ampla defesa, motivação e proporcionalidade.

10.3. As sanções não afastam a recusa dos produtos, a glosa, o cancelamento do registro, a reparação integral dos danos e as demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O registro poderá ser cancelado, total ou parcialmente, quando a DETENTORA:

- a) descumprir o Edital ou esta Ata;
- b) recusar ordem regularmente emitida ou instrumento equivalente;
- c) atrasar reiteradamente as entregas;
- d) fornecer produtos impróprios ou desconformes;
- e) perder as condições de habilitação;
- f) sofrer sanção que impeça novas contratações;
- g) não aceitar reduzir o preço quando superior ao praticado no mercado.

11.2. O registro também poderá ser cancelado por interesse público devidamente motivado.

11.3. A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento por fato superveniente, caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, sem direito automático à liberação das obrigações já assumidas.

11.4. O cancelamento será precedido de processo administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis, e não afastará a apuração de responsabilidade.

11.5. Cancelado o registro, poderá ser convocado o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Os dados pessoais tratados em razão desta Ata serão utilizados exclusivamente para sua formalização, execução, fiscalização e controle, observada a Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 013/2024 e as demais normas aplicáveis.

13.2. A Ata e suas alterações serão divulgadas no PNCP e nos demais meios obrigatórios.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Américo Brasileiro/SP.

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal

DETENTORA:

Empresa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO VII – CADASTRO DE RESERVA

Integram o cadastro de reserva do Pregão Eletrônico nº 12/2026:

I – os licitantes que aceitarem fornecer pelo preço do adjudicatário;

II – os licitantes que mantiverem suas propostas originais.

A convocação observará a ordem de classificação e dependerá da verificação da habilitação do convocado.

LICITANTES QUE ACEITARAM O PREÇO DO ADJUDICATÁRIO

Classificação	Empresa	CNPJ	Item	Marca	Quantidade	Valor unitário

LICITANTES QUE MANTIVERAM A PROPOSTA ORIGINAL

Classificação	Empresa	CNPJ	Item	Marca	Quantidade	Valor unitário

As empresas integrantes do cadastro de reserva ficam vinculadas às condições do Edital e da Ata quando regularmente convocadas e após a confirmação de sua habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO VIII – MINUTA DE EVENTUAL CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, inscrito no CNPJ nº 43.976.166/0001-50, com sede na Avenida Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, representado pela Prefeita Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2026 e da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto o fornecimento parcelado dos seguintes produtos, de acordo com o Edital, o Termo de Referência, a Ata e a proposta:

Item	Quantidade contratada	Código IPM	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
1		130149	Água mineral sem gás, copo individual de 200 ml			
2		120193	Água mineral sem gás, garrafa PET de 500 ml			

Valor total: R\$ _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de ____ meses, contados de sua divulgação no PNCP, observados o prazo de execução e a natureza da contratação.

2.2. A prorrogação com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 somente será admitida se o fornecimento for caracterizado e motivado como contínuo, mediante demonstração de vantajosidade e disponibilidade orçamentária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS RECURSOS

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e definitivamente recebidos.

3.2. Os preços incluem todos os custos necessários à execução.

3.3. A despesa correrá pela seguinte dotação:

Ficha:

Classificação funcional:

Categoria econômica:

Fonte de recursos:

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. A entrega será realizada em até 10 dias úteis do recebimento da ordem, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

4.2. Os produtos deverão possuir, na entrega, no mínimo 75% do prazo total de validade.

4.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato e o definitivo em até cinco dias úteis.

4.4. Produtos desconformes serão substituídos em até dois dias úteis da notificação.

4.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ou danos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da regular liquidação, após o recebimento definitivo e o atesto, observada a ordem cronológica.

5.2. A nota fiscal deverá identificar este contrato, a Ata, a ordem, o empenho, os itens, as quantidades e os valores.

5.3. Erros ou pendências imputáveis à CONTRATADA suspenderão a tramitação até regularização.

5.4. Não haverá pagamento por produtos recusados, não entregues ou pendentes de substituição.

5.5. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reajuste observará o IPCA/IBGE após o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

estimado certificada nos autos.

6.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá dos requisitos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, com comprovação do fato superveniente, impacto e nexo causal.

6.3. O pedido será decidido em até 30 dias, prorrogáveis mediante justificativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá:

- a) cumprir o Edital, o Termo de Referência, a Ata, a proposta e as ordens;
- b) fornecer produtos próprios para consumo, devidamente lacrados, rotulados e dentro da validade;
- c) responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga;
- d) substituir os produtos recusados;
- e) manter as condições de habilitação;
- f) reparar danos;
- g) observar as normas sanitárias, ambientais, tributárias e de transporte;
- h) comunicar fatos que comprometam a execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE deverá:

- a) emitir ordens com prévia cobertura orçamentária;
- b) indicar locais e responsáveis;
- c) acompanhar, receber ou recusar os produtos;
- d) registrar ocorrências;
- e) efetuar o pagamento após a regular liquidação;
- f) aplicar as medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE designará gestor, fiscais e respectivos substitutos.

9.2. A fiscalização registrará as ocorrências e não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. Aplicam-se as infrações, sanções, multas e procedimentos previstos no Edital, na Ata e nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A aplicação de sanção dependerá de processo administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa.

10.3. As sanções não afastam a glosa, a reparação integral dos danos e a extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização próprias.

11.2. A alteração do contrato não importará modificação irregular dos quantitativos registrados na Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo regular e assegurado o contraditório quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes observarão a Lei Federal nº 13.709/2018, utilizando os dados pessoais exclusivamente para execução, fiscalização e controle da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

14.1. O contrato será divulgado no PNCP, como condição de eficácia, e nos demais meios obrigatórios.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 013/2024 e pelas demais normas aplicáveis.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP.

CONTRATANTE
TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal

CONTRATADA
Empresa:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO Nº 39/2026

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCE/SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO:

ATA Nº.: /2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DESCARTÁVEIS INDIVIDUAIS DE 200 ML E GARRAFAS PET DE 500 ML, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO DEPARTAMENTO DE GABINETE, DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.268.528-95

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.268.528-95

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.268.528-95

Assinatura: _____

Pela contratada: NOME DA EMPRESA

Nome: Nome do representante

Cargo: Representante Legal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.268.528-95

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO - SAÚDE:

Nome: Gustavo Taver Bruno

Cargo: Agente de serviços diversos

CPF: 431.697.668-05

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO - GABINETE

Nome: Larissa dos Santos

Cargo: Cehfe de Gabinete

CPF: 421.372.548-08

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO - ESPORTE:

Nome: Cleide Teixeira Vais

Cargo: Servente

CPF: 175.374.068-12

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO - PROMOÇÃO:

Nome: Sabrina Cristina Vaz de Oliveira

Cargo: Cuidadora

CPF: 424.299.188-62

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

FISCAL DO CONTRATO - CULTURA:

Nome: Maria Eduarda Simonetti Benassi

Cargo: Recreacionista

CPF: 528.396.918-50

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO - SAÚDE:

Nome: André Rui Barbosa

Cargo: Coordenador de Serviços

CPF: 411.102.288-05

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO:

Nome: Rafael Stevan

Cargo: Procurador Jurídico

OAB/SP: 241.866

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO Nº 39/2026

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CNPJ Nº: 43.976.166/0001-50.

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA/ CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2026.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DESCARTÁVEIS INDIVIDUAIS DE 200 ML E GARRAFAS PET DE 500 ML, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO DEPARTAMENTO DE GABINETE, DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Américo Brasiliense, em de de 2026.

RESPONSÁVEL:

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Cargo: Prefeita Municipal

E-mail: gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br

Assinatura: _____



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 - PROCESSO Nº 39/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DESCARTÁVEIS INDIVIDUAIS DE 200 ML E GARRAFAS PET DE 500 ML, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.

Exclusividade ME/EPP /Tipo: Menor Preço por Item/Modo de Disputa: Aberto-fechado.

Recebimento de propostas até: 11/08/2026 às 9h – Início da disputa: 11/08/2026 às 9h30.

Local: <https://bnccompras.com> - Valor Estimado: R\$ 75.123,84

Credenciamento: Tel. e WhatsApp (42) 3026-4555, contato@bnc.org.br ou <https://bnc.org.br>.

Edital: <https://americobrasiliense.atende.net/>

TEREZINHA AP. VIVEIROS DE SOUZA – PREFEITA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FAE8-AD32-155C-DABD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DELORGES MANO (CPF 046.XXX.XXX-82) em 27/07/2026 16:44:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA (CPF 181.XXX.XXX-95) em 28/07/2026 08:30:35
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/FAE8-AD32-155C-DABD>